Câmara Municipal Cedro do Abaeté

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 05/2024

"Nomeia Agente de Contratação e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 8°, da Lei Federal n° 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador da CI MG-15.358.708 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o n° 120.586.036-30, residente e domiciliada à Rua Cel. José Lobato, n°. 900-B, Centro, Cedro do Abaeté, Minas Gerais, CEP 35.624-000, para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté/ MG.

Art. 2º - São atribuições do Agente de Contratação:

- I tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dos processos de contratação direta, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de requerimentos aos setores requisitantes das contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II acompanhar os trâmites dos procedimentos licitatórios, processos de contratação direta, zelando pelo seu fluxo satisfatório, e promover diligências, se for o caso, para que o planejamento estratégico relativo às contratações municipais seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação e a urgência das demandas encaminhadas;
- III conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
- **a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- **b)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e na Lei 14.133/2021;
 - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- **d)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto Art. 64, § 1°, da Lei



PODER LEGISLATIVO

nº 14.133/2021, e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, do mesmo diploma;

 negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) assinar o edital e demais atos ordinatórios do processo;
- *I)* encaminhar o processo instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, autoridade Competente para adjudicação e para homologação.
- IV executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- ${\bf V}$ convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- VI a competência para instruir, conduzir e tomar todas as providências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de contratação direta, publicando o aviso, recebendo e examinando a documentação enviada bem como as propostas, promovendo a publicidade legal e o encaminhando para adjudicação e homologação da Autoridade Competente, sobremodo com especial atenção ao que dispõe o Art. 71, §4° e Art. 72, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté - MG, 06 de setembro de 2024.

JULIO CÉSAR DA COSTA

Presidente da Câmara